

Editorial

janeiro 2025

A presente *newsletter* contém a síntese da atualidade legislativa publicada em dezembro de 2024, da jurisprudência do STJ, do TJUE e do CAAD, bem como a súmula da doutrina administrativa produzida pela AT neste período e, ainda, alguns outros assuntos de interesse.

Por fim, junta-se a agenda fiscal para fevereiro de 2025.

Atualidade Legislativa Interna

Anexo	Diploma	Diário República	Descrição
link	Decreto Legislativo Regional n.º 11/2024/M, de 2/12	Diário da República n.º 233/2024, Série I de 2024-12-02	Estabelece o regime jurídico do Sistema de incentivos à produção e armazenamento de energia proveniente de fontes renováveis na Região Autónoma da Madeira, designado por «ENERGIA».
link	Lei n.º 43/2024, de 2/12	Diário da República n.º 233/2024, Série I de 2024-12-02	Altera a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que aprova medidas especiais de contratação pública.
link	Decreto-Lei n.º 98/2024, de 3/12	Diário da República n.º 234/2024, Série I de 2024-12-03	Altera o quadro regulatório aplicável às energias renováveis.
link	Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2024, de 4/12	Diário da República n.º 235/2024, Série II de 2024-12-04	Estabelece os princípios e as regras que devem ser observados na publicidade a produtos e serviços financeiros sujeitos à supervisão do Banco de Portugal, no âmbito da atividade e na publicidade institucional. Revoga o Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2008, de 22 de dezembro.
link	Portaria n.º 315/2024/1, de 5/12	Diário da República n.º 236/2024, Série I de 2024-12-05	Estabelece as regras nacionais complementares das intervenções «Reestruturação e conversão de vinhas (biológica)» e «Reestruturação e conversão de vinhas», do domínio «B.3. — Programa nacional para apoio ao setor das vivinícolas» do eixo «B — Abordagem setorial integrada» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum, para Portugal (PEPAC Portugal).
link	Declaração de Reflicação n.º 39/2024/1, de 10/12	Diário da República n.º 239/2024, Série I de 2024-12-10	Retifica o Decreto-Lei n.º 76/2024, de 23 de outubro, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 206, de 23 de outubro de 2024, quanto à prestação de serviços de alojamento e aprovação de regulamento.
link	Decreto Legislativo Regional n.º 15/2024/M, de 11/12	Diário da República n.º 240/2024, Série I de 2024-12-11	Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 72/2023, de 23 de agosto, que aprova o regime jurídico do Cadastro predial e estabelece o Sistema Nacional de Informação Cadastral e a carta cadastral, e procede à quarta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 37/2006/M, de 18 de agosto, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação.
link	Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18/12	Diário da República n.º 245/2024, Série I de 2024-12-18	Dispensa a revisão prévia do projeto de execução em projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus, no âmbito do n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
link	Decreto-Lei n.º 112/2024, de 19/12	Diário da República n.º 246/2024, Série I de 2024-12-19	Atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2025 para 870,00€.
link	Portaria n.º 347/2024/1, de 20/12	Diário da República n.º 247/2024, Série I de 2024-12-20	Aprova as novas instruções de preenchimento da declaração modelo 37, aprovada pela Portaria n.º 5/2024, de 3 de janeiro, relativas a juros de habitação permanente, prémios de seguros, comparticipações em despesas de saúde, planos de poupança reforma (PPR) e fundos de pensões e regimes complementares.
link	Portaria n.º 348/2024/1, de 20/12	Diário da República n.º 247/2024, Série I de 2024-12-20	Estabelece o regime específico dos apoios a conceder ao abrigo do artigo 73.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere às tipologias «C.3.1.1 «Investimento produtivo na Bioeconomia — Modernização» e «C.3.1.2 «Investimento na Bioeconomia para Melhorar o Desempenho Ambiental», da intervenção C.3.1 «Investimentos na Bioeconomia de Base Agrícola ou Florestal», do domínio C.3 «Sustentabilidade das Zonas Rurais», do eixo C «Desenvolvimento Rural» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal).
link	Portaria n.º 349/2024/1, de 20/12	Diário da República n.º 247/2024, Série I de 2024-12-20	Procede à segunda alteração à Portaria n.º 54/2023, de 27 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 317/2023, de 23 de outubro, que estabelece as regras nacionais complementares do domínio «B.2 Programa nacional para apoio ao setor da apicultura», do eixo «B Abordagem setorial integrada», do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal).
link	Decreto Legislativo Regional n.º 20/2024/M, de 23/12	Diário da República n.º 248/2024, Série I de 2024-12-23	Aprova o valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira em 915,00€.
link	Portaria n.º 350/2024/1, de 23/12	Diário da República n.º 248/2024, Série I de 2024-12-23	Aprova a declaração modelo 39 e respetivas instruções de preenchimento destinadas ao cumprimento da obrigação declarativa a que se refere a alínea b) do n.º 12 do artigo 119.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, de entrega obrigatória pelas entidades devedoras e pelas entidades que paguem ou coloquem à disposição os rendimentos sujeitos a retenção na fonte pelas taxas previstas no artigo 71.º do Código do IRS ou quaisquer rendimentos sujeitos a retenção na fonte a título definitivo, cujos titulares sejam residentes em território português.
link	Portaria n.º 352/2024/1, de 23/12	Diário da República n.º 248/2024, Série I de 2024-12-23	Regulamenta o regime de incentivo fiscal à investigação científica e inovação, previsto no artigo 58.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais.
link	Portaria n.º 353/2024/1, de 24/12	Diário da República n.º 249/2024, Série I de 2024-12-24	Alteração da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 155/2018, de 29 de maio, e pela Portaria n.º 98/2020, de 20 de abril, que estabelece a estrutura nuclear da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).
link	Aviso n.º 29181/2024/2	Diário da República n.º 251/2024, Série II de 2024-12-27	Taxa de juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas para 2025 em 8,309 %.
link	Portaria n.º 355-A/2024/1, de 27/12	Diário da República n.º 251/2024, Suplemento, Série I de 2024-12-27	Procede à fixação da taxa do adicionamento sobre as emissões de CO ₂ previsto no artigo 92.º-A do Código dos Impostos Especiais de Consumo.
link	Portaria n.º 355-B/2024/1, de 27/12	Diário da República n.º 251/2024, Suplemento, Série I de 2024-12-27	Procede à revisão e fixação das taxas unitárias do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos.
link	Decreto Legislativo Regional n.º 15/2024/A, de 30/12	Diário da República n.º 252/2024, Série I de 2024-12-30	Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2025.
link	Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2024, de 31/12	Diário da República n.º 253/2024, Série II de 2024-12-31	Regulamenta a prestação de informação aos clientes bancários sobre o regime de garantia pessoal do Estado para a concessão de crédito à habitação própria e permanente a jovens até 35 anos, previsto no Decreto-Lei n.º 44/2024, de 10 de julho e regulamentado pela Portaria n.º 235-A/2024/1, de 27 de setembro.
link	Aviso do Banco de Portugal n.º 7/2024, de 31/12	Diário da República n.º 253/2024, Suplemento, Série I de 2024-12-31	Fixação da percentagem de reserva contracíclica de fundos próprios em 0,75% do montante total das exposições em risco em Portugal, calculado nos termos do n.º 3 do artigo 92.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, excluindo as classes de risco excecionadas no n.º 5 do artigo 138.º-L do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 288/92, de 31 de dezembro.
link	Lei n.º 45-A/2024, de 31/12	Diário da República n.º 253/2024, Suplemento, Série I de 2024-12-31	Orçamento do Estado para 2025.
link	Lei n.º 45-B/2024, de 31/12	Diário da República n.º 253/2024, Suplemento, Série I de 2024-12-31	Lei das Grandes Opções para 2024-2028.
link	Portaria n.º 372-B/2024/1, de 31/12	Diário da República n.º 253/2024, Suplemento, Série I de 2024-12-31	Procede à atualização anual das pensões e de outras prestações sociais.

Jurisprudências

Jurisprudência TC + STA

Anexo	Acórdão	Diário República	Descrição
link	Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 14/2024, de 12/12	Diário da República n.º 241/2024, Série I de 2024-12-12	«A venda de imóvel hipotecado, com arrendamento rural celebrado posteriormente à hipoteca, não faz caducar este arrendamento de harmonia com o preceituado no n.º 1 do art. 22.º do RAR, sendo inaplicável o disposto no n.º 2 do art. 824.º do CC.»
link	Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 16/2024, de 17/12	Diário da República n.º 244/2024, Série I de 2024-12-17	1. A notificação do fator 1.5 prevista na alínea a) do n.º 5 das Instruções Gerais da Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais aprovada em anexo ao Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de outubro, é aplicável a qualquer sinistrado que tenha 50 ou mais anos de idade, quer já tenha essa idade no momento do acidente, quer só depois venha a atingir essa idade, desde que não tenha anteriormente beneficiado da aplicação desse fator. 2. O sinistrado pode recorrer ao incidente de revisão da incapacidade para invocar o agravamento por força da idade e a notificação deverá ser concedida mesmo que não haja revisão da incapacidade e agravamento da mesma em razão de outro motivo.

Jurisprudência Comunitária (Fiscal)

Anexo	Documento	Descrição
link	Acórdão do TJUE, Processo C-331/23, 12/12/2024 - Dranken Van Eetvelde NV	« Reenvio prejudicial — Fiscalidade — Sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) — Diretiva 2006/112/CE — Artigo 205.º — Responsabilidade solidária por dívidas fiscais de um terceiro — Condições e âmbito da responsabilidade — Luta contra a fraude no domínio do IVA — Responsabilidade solidária pelo pagamento do IVA — Não permite uma apreciação em função da contribuição de cada sujeito passivo para a fraude fiscal — Princípio da proporcionalidade — Artigo 50.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia — Princípio ne bis in idem — Critérios de aplicação — Factos relativos a diferentes exercícios fiscais sujeitos a processo administrativo ou penal — Infração continuada com unidade de ação — Inexistência de identidade dos factos »
link	Acórdão do TJUE, Processo C-435/23, 12/12/2024 - Belgische Staat/ Federale Overheidsdienst Financiën	« Reenvio prejudicial — Fiscalidade direta — Artigo 49.º do TFUE — Liberdade de estabelecimento — Imposto sobre os lucros das sociedades — Legislação nacional que prevê uma fairness tax — Decisão nacional que anula essa legislação — Manutenção dos efeitos jurídicos do Estado-Membro — Imposto devido por uma sociedade afiliada de uma sociedade não residente — Escolha da forma jurídica — Comparabilidade das situações »
link	Acórdão do TJUE, Processo C-527/23, 12/12/2024 - Weatherford Atlas Gip SA	« Reenvio prejudicial — Sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) — Diretiva 2006/112/CE — Artigo 168.º — Direito à dedução do IVA — Aquisição de serviços administrativos prestados dentro de um mesmo grupo de sociedades — Recusa do direito à dedução »
link	Acórdão do TJUE, Processo C-596/23, de 19/12/2024 – Pohjanrii	« Reenvio prejudicial — Impostos especiais de consumo — Diretiva 2008/119/CE — Artigo 36.º n.º 1 — Aquisição em linha de produtos sujeitos a imposto especial de consumo noutro Estado-Membro — Transporte por um transportador recomendado pelo vendedor — Regulamentação nacional que considera que o vendedor é devedor do imposto especial de consumo exigível no Estado-Membro de destino »
link	Acórdão do TJUE, Processo C-680/23, 5/12/2024/2024 - Modelx	« Reenvio prejudicial — Sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) — Diretiva 2006/112/CE — Artigo 163.º, primeiro parágrafo — Disposições relativas ao exercício do direito à dedução — Reporte do excedente de IVA — Ramo de período seguinte — Reembolso do excedente de IVA — Cessação da atividade económica »

Jurisprudência CAAD

Anexo	Imposto	Processo	Data de decisão	Tema
link	IMI	905/2023-T	2024-12-02	IMI e AIMI - Impugnação do valor patrimonial tributário. Revisão do acto tributário com fundamento em Injustiça grave ou notória.
link	IMT	670/2023-T	2024-12-03	Reenvio prejudicial.
link	IRC	343/2024-T	2024-12-03	IRC – artigo 87.º-A do CIRC, Derrama estadual liquidada sobre rendimentos obtidos nas Regiões Autónomas por sociedades com sede e direção efetiva em território continental.
link	IRC	772/2024-T	2024-12-02	IRC – 2021 - CFI/RFAI – Artigo 22º-1 do CFI - Produção de vinhos comuns e licorosos.
link	IRC	828/2024-T	2024-12-03	IRC – OIC não residente - art. 22º, n.º1 e n.º3 do EBF
link	IRC	869/2024-T	2024-12-03	IRC; OIC; distribuição de dividendos; retenção na fonte; liberdade de circulação de capitais; artigo 63.º do TFUE.
link	IRS	635/2024-T	2024-12-02	IRS- Mais-Valias mobiliárias
link	IRS	769/2024-T	2024-12-02	IRS. Residentes não habituais. Inscrição no registo.
link	IRS	93/2024-T	2024-12-02	IRS – Mais-valias mobiliárias – Regime transitório
link	Outros	556/2024-T	2024-12-04	Contribuição de Serviço Rodoviário. Pedido de revisão oficiosa. Reembolso do imposto pago.
link	Outros	99/2024-T	2024-12-02	Contribuição de Serviço Rodoviário (CSR) – Competência dos Tribunais Arbitrais – Illegitimidade processual ativa.
link	Selo	108/2024-T	2024-12-03	Imposto do Selo. Cash pooling. Isenção prevista na alínea h) do n.º 1, e n.º 2, do artigo 7.º do Código do Imposto do Selo. Compatibilidade com o Direito da União Europeia.
link	Selo	279/2020-T	2024-12-23	Imposto de selo. Verba 17.1.4, “cash pooling”, utilização do crédito; princípio da territorialidade; liberdade de circulação de capitais; artigo 63.º TFUE – Reforma da Decisão Arbitral (em anexo). “Reforma a Decisão Arbitral de 3 de novembro de 2020.

Doutrina Administrativa e Informações Vinculativas

Instruções administrativas

Anexo	Diploma	Diário República	Descrição
link	Ofício-circulado	n.º 16033/2024, de 20 de dezembro	Taxas de câmbio para a determinação do valor aduaneiro, a utilizar de 01 a 31 de janeiro de 2025.
link	Ofício-circulado	n.º 16034/2024, de 20 de dezembro	Intervenção aduaneira na defesa dos direitos de propriedade intelectual
link	Ofício-circulado	n.º 16035/2024, de 20 de dezembro	Suspensão da autorização de saída das mercadorias na pendência da atribuição do pedido de contingente.
link	Ofício-circulado	n.º 25045/2024, de 06/12	IVA - Taxas aplicáveis às Regiões Autónomas.
link	Ofício-circulado	n.º 25046/2024, de 9 de dezembro	IVA - Instruções relativas à tributação dos concentrados de bebidas não alcoólicas.
link	Ofício-circulado	n.º 25047/2024, de 10/12	IVA - Valor tributável na importação-Atualização da tabela optativa das despesas acessórias.
link	Ofício-circulado	n.º 25049/2024, de 19/12	IVA - Alto Isolado.
link	Ofício-circulado	n.º 25051/2024, de 26/12	Tributação de produtos sujeitos ao imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas.
link	Ofício-circulado	n.º 25052/2024, de 26/12	Valor do “UR” para efeitos da fórmula de cálculo prevista no n.º 3 do artigo 11º do CISOV para 2025.

Informações Vinculativas

link	CIRS	099-C	Retenção na fonte sobre rendimentos apurados por decisão judicial - trabalho dependente referente a anos anteriores e juros de mora
link	CIRS	099-F	IRS jovem - taxa de retenção na fonte
link	CIS	7	IMT Jovem (art.º 3º do D.L.n.º 48-A/2024, de 25 de julho), CIS art.º 7.º-A Benefício fiscal em Imposto do Selo
link	CIVA	2	Dupla residência - "Direção efetiva" - Eliminação da dupla tributação internacional
link	CIVA	2	Inversão de sujeito passivo - Fornecimento e montagem de uma linha de produção de cenouras
link	CIVA	2	Inversão do sujeito passivo
link	CIVA	2	Inversão do sujeito passivo - Serviços prestados de escavação de terra, carregamento, transporte e descarregamento
link	CIVA	3	IVA - Donativos e ofertas
link	CIVA	9	Aquisição de terrenos urbanos (lotes para construção) e construção de moradas através do recurso a empresas subcontratadas
link	CIVA	9	Dedução de despesas para realização de espetáculo de teatro
link	CIVA	9	Enquadramento da atividade de músico. Obrigatoriedade de emissão de faturas na aplicação de faturação no Portal das Finanças.
link	CIVA	9	Enquadramento dos serviços prestados por formador no âmbito de cursos EFA, FMC e RVCC
link	CIVA	9	Formação profissional
link	CIVA	9	Isenção - Entidades sem finalidade lucrativa - Empresa Municipal - Prestação de serviços desportivos e de educação física efetuada a particulares - al. 8) do artigo 9.º e 10.º, ambos do CIVA
link	CIVA	9	IVA - Cedência de exploração de caça
link	CIVA	9	Lições ministradas sobre matérias de ensino escolar ou superior
link	CIVA	9	Serviços prestados por formador no âmbito de Cursos EFA e FMC
link	CIVA	9	Serviços prestados por formadora no âmbito de Cursos EFA e FMC
link	CIVA	16	Decreto-lei n.º 221/85, de 03 de julho - Regime especial agências de viagem - regime da margem
link	CIVA	16	Redêbito de despesas - construção de imóvel em co-propriedade
link	CIVA	18	Enquadramento na verba 2.37 da Lista I anexa Código do IVA - Transmissão e transmissão com instalação de baterias e inversores para uso exclusivo em sistemas solares fotovoltaicos
link	CIVA	18	Prestação de serviços de transporte de passageiros quando constitui típico contrato de transporte de pessoas e quando acessório da prestação principal (mergulho) - Enquadramento na verba 2.14 da Lista I anexa Código do IVA
link	CIVA	18	Taxas - Incentivos para potenciar a adequada gestão e reciclagem de Resíduos de Baterias e Acumuladores (RBA)
link	CIVA	20	Exercício do direito à dedução do IVA suportado na aquisição de trotinetas
link	CIVA	29	Faturação
link	CIVA	36	Autofaturação - n.º 11 do artigo 36.º do CIVA
link	CIVA	078-A	Regularização de créditos de cobrança duvidosa - incumprimento do plano de pagamentos – submissão de PAP
link	CIVA - Lista I	Verba 1.1.3	IVA - farinha de milho em flocos
link	CIVA - Lista I	Verba 1.12	Taxa de IVA - Enquadramento - "Hamburger Barbecue (vacca) sem glúten"
link	CIVA - Lista I	Verba 2.17	Enquadramento, em sede de IVA, da cedência temporária de unidades de alojamento destinadas a residência para estudantes. Dedução do IVA suportado durante a construção do respetivo imóvel.
link	CIVA - Lista I	Verba 2.23	Reabilitação Urbana
link	CIVA - Lista I	Verba 2.23	Reabilitação Urbana
link	CIVA - Lista I	Verba 2.23	Taxas - Prestações de serviços de reabilitação, fornecimento e instalação de elevadores; reabilitação urbana.
link	CIVA - Lista I	Verba 2.27	As empreitadas de beneficiação, remodelação, renovação, restauro, reparação ou conservação de imóveis ou partes autónomas destes afectos à habitação, com excepção dos trabalhos de limpeza, de manutenção dos espaços verdes e das empreitadas sobre bens imóveis que abranjam a totalidade ou uma parte dos elementos constitutivos de piscinas, saunas, campos de ténis, golfe ou minigolfe ou instalações similares.
link	CIVA - Lista I	Verba 2.27	Empreitada de beneficiação e renovação
link	CIVA - Lista I	Verba 2.5	IVA - Resguardos
link	CIVA - Lista I	Verba 2.5	Taxa de IVA - "Solução de Clorohexidina a 2%, marca HC" - Produto Biocida TP1
link	CIVA - Lista I	Verba 2.5	Taxa de IVA - Dispositivo médico "H. 360." MD AK Fluid "
link	CIVA - Lista I	Verba 2.5	Taxa de IVA - Dispositivos médicos utilizados no tratamento da doença de infertilidade
link	ADT Portugal e Suíça	19	CDT Portugal/Suíça - Tributação de remunerações públicas no Estado da fonte
link	ADT Portugal e Suíça	19	Regime Fiscal aplicável a funcionária pública portuguesa em regime de teletrabalho na Suíça
link	CFI	22	RFAI - Criação de Postos de Trabalho
link	CFI	30	Efeito de uma operação de cisão no âmbito do Regime da Dedução por Lucros Retidos e Reinvestidos (DLRR)
link	EBF	16	Contribuições obrigatórias efetuadas pela entidade patronal - Fundo de pensões
link	EBF	21	Regime excecional de resgate de PPR para pagamento de crédito à habitação sem penalização - artigo 6º da Lei nº 19/2022, de 21/10 - subscrição efetuada em dezembro/2022
link	EBF	21	Regime excecional de resgate de PPR para pagamento de crédito à habitação sem penalização e sem obrigação de permanência mínima de 5 anos - artigo 6º da Lei nº 19/2022, de 21/10
link	EBF	21	Regime excecional de resgate de PPR para pagamento de crédito à habitação sem penalização e sem obrigação de permanência mínima de 5 anos - artigo 6º da Lei nº 19/2022, de 21/10
link	EBF	21	Resgate de PPR fora das condições previstas na lei - regime excecional de resgate de PPR sem penalização e sem obrigação de permanência mínima de 5 anos - artigo 6º da Lei nº 19/2022, de 21/10
link	EBF	21	Resgate de PPR/E para pagamento de despesas com ingresso no ensino superior de descendente que não integra o agregado familiar
link	EBF	27	Operação de fusão inversa - Enquadramento fiscal dos ganhos realizados pela acionista não residente com a extinção de ações na sociedade fundida
link	EBF	58	Rendimentos de propriedade intelectual - curadoria de exposições e escrita de textos sobre arte/ artistas
link	EBF	59	Isenção do artigo 59.º do EBF - Baldios
link	OE 2024	236	Gratificações de balanço - Isenção de IRS no ano de 2024 - N.ºs 1 e 2 do artigo 236º da Lei nº 52/2023, de 29/12
link	OE 2024	236	Gratificações de balanço atribuídas no ano de 2024 - Isenção de tributação em IRS

Outros assuntos

Anexo	Assunto	Descrição
link	Banco de Portugal	Banco de Portugal estabelece novas regras para a publicidade a produtos e serviços bancários, a publicidade à atividade e a publicidade institucional
link	Banco de Portugal	Banco de Portugal publica aviso relativo à prestação de informação aos clientes bancários sobre o regime de garantia pessoal do Estado
link	CMVM	Comunicado sobre a aplicação da Diretiva do relato de sustentabilidade das empresas (CSRD)
link	Novas funcionalidades do Portal das Finanças	Amortizar e Antecipar prestações
link	Novas funcionalidades do Portal das Finanças	Autenticação no Portal das Finanças
link	Novas funcionalidades do Portal das Finanças	Retenção na Fonte
link	Regulamento (UE) 2024/3119 da Comissão, de 10 de dezembro de 2024	Altera o Regulamento (UE) n.º 1408/2013, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis no setor agrícola.
link	Regulamento de Execução (UE) 2024/2984 da Comissão, de 29 de novembro de 2024	Estabelece normas técnicas de execução para a aplicação do Regulamento (UE) 2023/1114 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante a formulários, formatos e modelos para os livretos do criptoativo.

Agenda Fiscal

janeiro 2025

Dia 6

IRS / IRC / IVA - SAF-T Faturação

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

Dia 10

IRS / IRC / SS - Declaração Mensal de Remunerações AT/SS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações AT/SS, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

Dia 15

INTRASTAT

Envio da Declaração Intrastat por parte dos sujeitos passivos cujos montantes anuais transacionados ultrapassem o limiar de assimilação definido pelo INE, anualmente, relativamente às operações do mês anterior.

IMI – Modelo 2

Envio da Declaração Modelo 2, por transmissão eletrónica de dados, por parte das entidades fornecedoras de água, energia e do serviço fixo de telefones, dos contratos celebrados com os seus clientes, bem como as suas alterações, que se tenham verificado no trimestre anterior.

IMT – Imóveis transmitidos

Envio por transmissão eletrónica de dados de relação pelos serviços competentes do Ministério dos Negócios Estrangeiros, comprovativo de transmissão de imóveis situados em Portugal, operada no estrangeiro e legalizados no trimestre anterior.

IVA – Opção IVA Importações

Prazo para opção pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal no Portal das Finanças, para começar no mês seguinte.

IRS / IMT / IS – Modelo 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

Dia 20

IRS / IRC - Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC

Envio da declaração e pagamento do IRS e IRC retido no pagamento ou colocação à disposição dos rendimentos, referentes ao mês anterior.

SS Pagamento das contribuições para a Segurança Social.

IS - Declaração Mensal de Imposto do Selo

Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivo pagamento.

IVA - Declaração Periódica – Regime Mensal

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em setembro.

IVA - Declaração Recapitulativa - Regime Mensal

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

IVA- Declaração Recapitulativa - Regime Trimestral

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral que no trimestre anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membro, no trimestre anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA e o montante das transmissões intracomunitárias a incluir não tenha excedido € 50.000 no trimestre em curso ou em qualquer um dos 4 trimestres anteriores.

IRS - Retenções na fonte

Entrega, pelos devedores de rendimentos obrigados à retenção total ou parcial de imposto, aos sujeitos passivos, de documento comprovativo das importâncias pagas no ano anterior, do imposto retido na fonte e das deduções a que eventualmente tenha havido lugar.

IRS - Declaração anual - Valores mobiliários

Entrega de declaração, pelas entidades registadoras ou depositárias de valores mobiliários, aos investidores, onde constem os movimentos de registo efetuados no ano anterior.

IRS - Declaração anual - Planos de opções

Entrega, pelas entidades que suportem encargos, preços ou vantagens económicas referidos no n.º 4 do artigo 24.º ou por entidade compreendida no âmbito do n.º 10 do artigo 2.º, aos sujeitos passivos, de documento comprovativo dos rendimentos relativos a planos de opções, de subscrição, de atribuição ou outros de efeito equivalente.

Dia 22

BANCO DE PORTUGAL

COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior relativas ao mês anterior.

Dia 27

IVA – Pagamento – Regime Mensal

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativo às operações efetuadas em novembro.

Dia 31

IRS / IRC – Modelo 30

Envio da Declaração Modelo 30 dos rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de novembro do ano anterior.

IRS – Modelo 37

Envio da Declaração Modelo 37, por transmissão eletrónica de dados, pelas instituições de crédito, cooperativas de habitação, empresas de seguros, empresas gestoras de fundos e outros regimes complementares referidos no artigo 16.º e 21.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

IRS – Modelo 44

Envio da Declaração Modelo 44, por transmissão eletrónica de dados ou em suporte de papel pelos sujeitos passivos de IRS com rendimentos da categoria F que estejam dispensados e não tenham optado pela emissão de recibos de rendas eletrónicos e ainda as entidades a que se refere o n.º 7 do artigo 78.º-E do CIRS.

IRS – Modelo 45

Envio da Declaração Modelo 45, por transmissão eletrónica de dados pelas entidades que prestem serviços de saúde previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 78.º-C do CIRS, caso as entidades não estejam obrigadas à emissão de faturas ou estando dispensadas não as tenham emitido.

IRS – Modelo 46

Envio da Declaração Modelo 46, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades que prestem serviços de educação e formação previstos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 78.º-D do CIRS caso as entidades não estejam obrigadas à emissão de faturas ou estando dispensadas não as tenham emitido.

IRS – Modelo 47

Envio da Declaração Modelo 47, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades que recebam valores relativos a encargos com lares previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 84.º do CIRS caso as entidades não estejam obrigadas à emissão de faturas ou estando dispensadas não as tenham emitido.

IVA - Declaração de alterações - Regime Forfetário

Envio da declaração mensal referente às obrigações declarativas decorrentes do regime de importação do Balcão Único.

IVA

Opção pelo Regime Forfetário dos produtores agrícolas.

IVA - Declaração de alterações - Art.º 53º IVA

Entrega da Declaração de alterações, pelos sujeitos passivos que, estando no regime de isenção do artigo 53.º, tenham no ano anterior ultrapassado os limites nele estabelecido.

IVA - Declaração de alterações - Pequenos Retalhistas

Entrega da Declaração de alterações pelos sujeitos passivos que, estando no regime dos pequenos retalhistas do artigo 60.º, tenham no ano anterior ultrapassado os volumes de compras nele estabelecidos.

IVA - Declaração de alterações - Periodicidade IVA

Opção pela periodicidade mensal pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral.

IRC / IVA - Comunicação Inventários

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, do inventário relativo ao último dia do ano anterior.

SS - Declaração Trimestral

Envio da Declaração Trimestral pelos Trabalhadores Independentes referente aos rendimentos obtidos em outubro, novembro e dezembro do ano anterior.

IUC

Liquidação e pagamento

Os sujeitos passivos do Imposto Único de Circulação (IUC) relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra durante este mês, devem proceder à sua liquidação e pagamento.

Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.

Agenda Fiscal

fevereiro 2025

Dia 5

IRS / IRC / IVA - SAF-T Faturação

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

Dia 10

IRC / IRS - Modelo 10

Entrega da Declaração Modelo 10, relativa ao ano anterior, pelos sujeitos passivos que sejam devedores de rendimentos que não foram declarados na declaração mensal de remunerações.

IRS / IRC / SS - Declaração Mensal de Remunerações AT/SS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações AT/SS, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

Dia 15

INTRASTAT

Envio da Declaração Intrastat por parte dos sujeitos passivos cujos montantes anuais transacionados ultrapassem o limiar de assimilação definido pelo INE, anualmente, relativamente às operações do mês anterior.

Dia 17

IRS - Composição do agregado familiar

Consulta e atualização, por transmissão eletrónica, dos dados relativos à composição do agregado familiar e outros elementos pessoais relevantes.

IRS - Frequência de estabelecimentos de ensino

Comunicação de frequência de estabelecimentos de ensino de dependente com rendimentos

IRS - Contrato de arrendamento de longa duração

Comunicação relativa aos contrato de arrendamento de longa duração

IRS - Comunicação Agregado Familiar

Comunicação dos membros do agregado familiar que frequentam estabelecimentos de ensino situados em território do interior ou das regiões autónomas e o valor total das respetivas despesas suportadas

IVA - Opção IVA Importações

Prazo para opção pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal no Portal das Finanças, para começar no mês seguinte.

IRS / IMT / IS - Modelo 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

IRS - Residência permanente para um território do interior

Registo das faturas ou outro documento que sejam relativos a arrendamento de que resulte a transferência da residência permanente para um território do interior.

AIMI - Declaração de atualização matricial

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, da titularidade dos prédios que integram a comunhão de bens dos sujeitos passivos casados - bens comuns -, não refletidos na matriz, tendo em vista a atualização matricial com efeitos a 1 de janeiro.

Dia 20

IVA - DP IVA Regime Trimestral

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 4.º trimestre do ano anterior.

IVA - DP IVA Regime Mensal

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em dezembro.

SS – Pagamento

Pagamento das contribuições para a Segurança Social

IVA - Declaração Recapitulativa - Regime Mensal

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

IS - Declaração Mensal de Imposto do Selo

Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivo pagamento.

IRS / IRC - Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC

Envio da declaração e pagamento do IRS e IRC retido no pagamento ou colocação à disposição dos rendimentos, referentes ao mês anterior.

IVA - Declaração Modelo P2 / Guia Modelo 1074

Entrega da Declaração Modelo P2 ou da guia Modelo 1074, pelos retalhistas sujeitos ao regime de tributação previsto no artigo 60.º do CIVA, consoante haja, ou não, imposto a pagar, relativa ao 4.º trimestre do ano anterior.

Dia 21

BANCO DE PORTUGAL - COPE

COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior relativas ao mês anterior.

Dia 25

IRS - Despesas atividade

Afetação de despesas e imóveis à atividade do sujeito passivo na categoria B.

IVA - Pagamento Regime Trimestral

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 4.º trimestre.

IVA - Pagamento Regime Mensal

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativo às operações efetuadas em dezembro do ano anterior.

IRS - Confirmação E-fatura

Prazo para confirmação e comunicação, pelos adquirentes de bens e serviços, de faturas no E-fatura.

Dia 28

IRS - Modelo 39

Envio da Declaração Modelo 39, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras ou entidades que tenham pago ou colocado à disposição dos respetivos titulares os rendimentos a que se refere o artigo 71.º do CIRS ou quaisquer rendimentos sujeitos a retenção na fonte a título definitivo, no ano anterior, cujos titulares sejam residentes e não beneficiem de isenção ou redução de taxa.

IRS - Modelo 16

Envio da Declaração Modelo 16, por transmissão eletrónica de dados, pelas Entidades gestoras dos Fundos de Poupança em Ações.

IUC

Pagamento do Imposto Único de Circulação de fevereiro de 2025.

IRC / IRS - Modelo 42

Envio da Declaração Modelo 42, pelas entidades que paguem subsídios ou subvenções não reembolsáveis no âmbito do exercício de uma atividade abrangida pelo artigo 3.º do CIRS, ou a sujeitos passivos de IRC, referente aos rendimentos atribuídos no ano anterior.

IRC / IRS - Modelo 30

Envio da Declaração Modelo 30 dos rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de dezembro do ano anterior.

IRC - Declaração de alterações - Regime Simplificado

Opção pelo Regime Simplificado de determinação da matéria coletável.

IRC / IRS - Modelo 25

Envio da Declaração Modelo 25, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades beneficiárias de donativos fiscalmente relevantes no âmbito do regime consagrado no Estatuto dos Benefícios Fiscais e do Estatuto do Mecenado Científico recebidos no ano anterior.

Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.